

-

Resolução nº 542

-



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 542

Autor: Mesa Diretora
Ementa: Fixa normas para a concessão de diárias a servidores e indenização de despesas aos Senhores Vereadores e dá outras providências

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 067/79
Data apresentação: 01 / 10 / 79 Data da Leitura: 09 / 10 / 79
Considerado objeto de Deliberação em: 09 / 10 / 79

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>24.10.79</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>23.04.80</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 06 / 05 / 80 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 13 / 05 / 80 Unanimidade _____ Votos Contra _____
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 14 / 05 / 80 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
Nº: 02 Folhas: 43 e 43v (quarenta e tres e quarenta e tres verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 15 (quinze)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 15

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1985*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 542	FL. 01	SS



Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/79

EMENTA: - FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Ao Vereador que se deslocar desta cidade para representar o Poder Legislativo em congressos, conclaves, seminários ou reuniões de caráter oficial, ou for designado para desempenhar atribuições administrativas de interesse da Câmara, será concedida indenização das despesas efetuadas.

Artigo 2º. - As despesas com alimentação, hospedagem e passagens, quando for o caso, serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes, através de prestação de contas a ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da missão, juntamente com o relatório dos trabalhos executados.

Artigo 3º. - Aos servidores do Legislativo que temporariamente se deslocarem do Município em objeto de serviço, será concedida diária, a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e outras despesas pessoais, na forma da tabela I, anexa.

Artigo 4º. - Não serão concedidas diárias a servidores quando:

a) - o deslocamento constituir exigência permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



fls. 02.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 542	FL. 02	JS

Continuação:

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/79

EMENTA: -

do cargo ou função;

- b) - quando o Município para o qual se deslocarem for contíguo ao de Volta Redonda, cabendo neste caso apenas o reembolso de eventuais despesas, previamente autorizadas e posteriormente comprovadas.

Artigo 5º. - Os pagamentos de diárias aos servidores obedecerão ao critério seguinte:

- a) - com pernoite 100% (cem por cento);
- b) - sem pernoite e até 10 horas fora do Município 40% (quarenta por cento); e
- c) - sem pernoite e acima de 10 horas fora do Município 60% (sessenta por cento).

Artigo 6º. - O servidor que receber diária a menos da que fizer jús, será reembolsado da diferença assim como fica obrigado a restituir a que receber a maior.

Artigo 7º. - Os senhores Motoristas, que já percebem gratificação de função por implícita a obrigatoriedade do deslocamento, somente receberão as despesas efetuadas com alimentação e hospedagem que forem autorizadas, previamente.

Cláudio Inácio

Artigo 8º. - Os valores das diárias constantes da tabela anexa, serão reajustados com os índices de aumento de ven-



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



fls. 03.

Continuação:

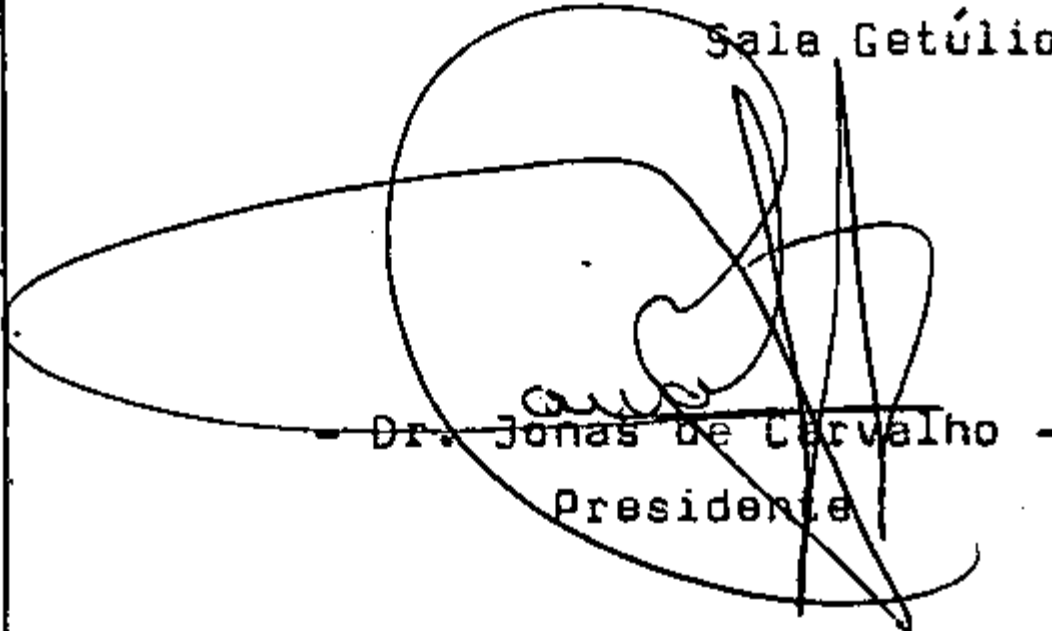
Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/79

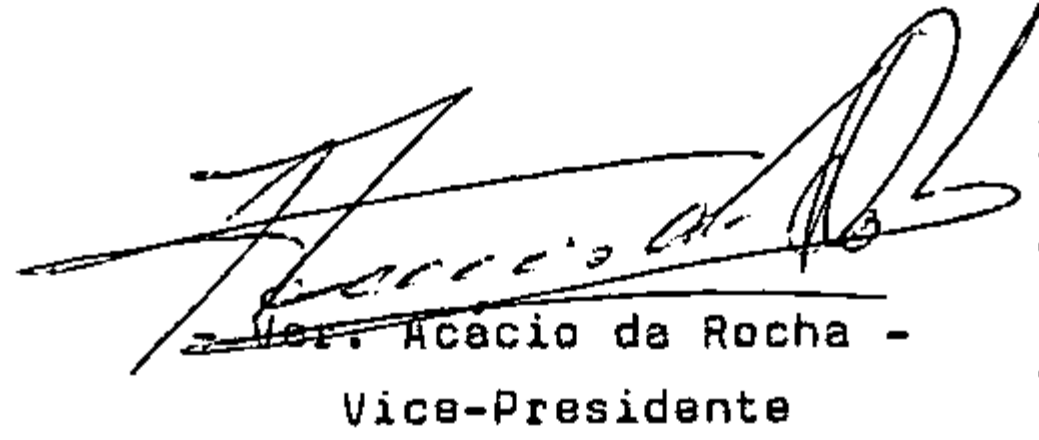
EMENTA: -

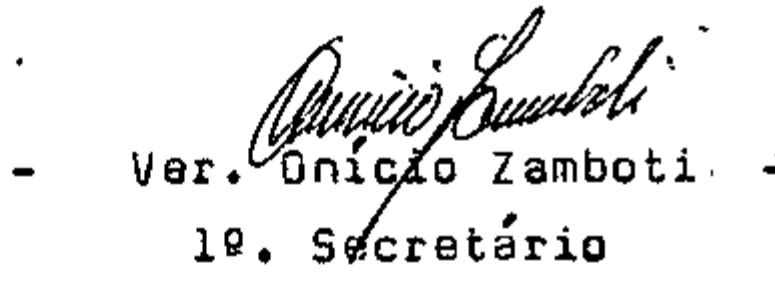
cimentos concedido aos servidores do Legislativo.

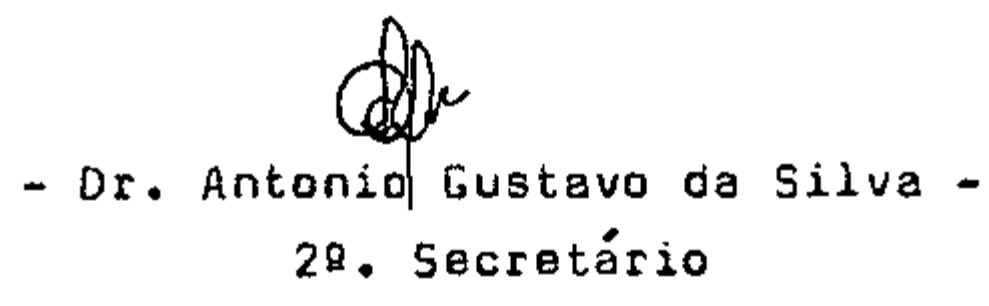
Artigo 9º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19. de outubro de 1979.


- Dr. Jonas de Carvalho -
Presidente


- Ver. Acacio da Rocha -
Vice-Presidente


- Ver. Onício Zamboti -
1º. Secretário


- Dr. Antonio Gustavo da Silva -
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO N.º 542 | FLS. 03 | 48

035/..

CONSIDERADO OBJETO DE
 RETIRADA NOS TERMOS REGULA-
 TOS, EM REUNIAO
 DE 9 / 10 / 79
 2.º Secretário

Aprovada a retirada da
 pauta, para ser encaminhada
 do à Comissão de Finanças, a
 pedido do Sr. Senador Onício
 Lamberti.

R, 11/04/80

As Comissões de JUSTIÇA
E FINANÇAS

Para Relatar:

V. R. donda, 10 / 10 / 79

Presidente

A Comissão de Finanças
 conforme determinação

UR 18/4/80

Dr. Almirante Gândio da Costa
 Diretor Geral

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 11-10-79

Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
 EM 06/05/80
 2º Secretário

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em: 11-10-79

Presidente

RETIRADO
 EM 07/10/79
 2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 EM 13/05/80
 2º Secretário

AO D. G.

Inclui em Ordem do
 Dia, de acordo com o
 Artigo 144 do R.I.

Redonda, 10/4/80

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RECORRIDO Nº 542 | FLS. 04 | 48

TABELA DE DIÁRIA POR VIAGEM A SERVIÇO

ANEXO I - da Resolução ____/79

TABELA DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES

P E S S O A L	CATEGORIA "A"		CATEGORIA "B"	
	C/ PERNOITE	S/ PERNOITE	C/ PERNOITE	S/ PERNOITE
Servidores - Padrão <u>1</u> a <u>4</u>	cr\$ 341,00	cr\$ 171,00	cr\$ 286,00	cr\$ 183,00
Servidores - Padrão <u>5</u> a <u>9</u> e Motoristas.	cr\$ 477,00	cr\$ 239,00	cr\$ 409,00	cr\$ 205,00
Funções Gratificadas	cr\$ 614,00	cr\$ 307,00	cr\$ 448,00	cr\$ 272,00
Cargos em Comissão e em nível de Assessoria	cr\$ 750,00	cr\$ 575,00	cr\$ 546,00	cr\$ 341,00

CATEGORIA "A" - Capitais de Estados e Distrito Federal e Regiões Metropolitanas.

CATEGORIA "B" - Demais cidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER 61

SOLICITANTE: VEREADOR JORGE PANTALEÃO ALVES

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 067/79

- 1 - Para exame e parecer da Consultoria, o Sr. Presidente, acolhendo requerimento do Vereador Jorge Pantaleão Alves, envia o projeto de Resolução 067/79 que trata de fixar critério e valor de diárias a vereadores e servidores do Legislativo.
- 2 - É o parecer:

A proposição da Mesa Diretora visa, como especificado em sua ementa, regular concessão de diárias a servidores e indenização de despesas a Vereadores, nos casos em que especifica, quero dizer, nos casos em que couber.

Quanto aos servidores, sem dúvida que a medida é de cunho meramente administrativo, bastando tão somente ato da mesa para regular a forma e valor das diárias. Já quanto aos Srs. Vereadores, a competência é da Câmara, se considerarmos que a cobertura de despesas pelos Edis efetuadas só é possível quando no desempenho de missões oficiais, como se deflui claro do parágrafo 2º do artigo 54 da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim sendo, é perfeitamente viável o projeto em tramitação porque vem englobando tanto a situação dos Vereadores como dos servidores, não havendo, pela simples deslocação de competência da Mesa, como ser inquinado de irregular.

Temos, pois, que a proposição trata da matéria exatamente como recomendado pela legislação superior, devendo ter sua normal tramitação.

De acordo:
Jamil Rizkalla
Dr. Jamil Wadih Rizkalla
Consultor Jurídico do Legislativo

Sub censura.
Sala da Consultoria, 23.10.79

[Handwritten signature]
100.44

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº	542	FLS. 05
		49

A Sr. José Pantaleão



Ass. Chefe da C.J.

Para relator

Parer em anexo.
23/10/79

M.

Em 16/10/79

Ào Sr. Presidente:
Com o parecer.

V. R. 23.10.79
J. Rizkalla
Dr. Jamil Wadih Rizkalla
Consultor Jurídico do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 542	FL. 06	88

C. Justiça

• Sr. Presidente

Sobito parecer
da Junta Consulto-
ria jurídica desta
Câmara.

José Pantaleão
16-10-79.

As D.G., de ordem do Sr. Pre-
sidente, para remeter ao ilus-
tre vereador representante, a fim
de conhecer o douto parecer exa-
rado pela Consultoria jurídica
deste legislativo.

V. Redonda, em 23 Out 1979.

Dr. João Alberto Whehalbe
Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

A Consultoria Jurídica para parecer

V.R. 18/10/79

Dr. Jonas de Carvalho
Presidente

Ào Dr. Roberto Pires
para opinar.
V. R. 18-10-79

Dr. Jamil Wadih Rizkalla
Consultor Jurídico do Legislativo

Do representante João
Ambrósio.

V.R. 23.10.79

Dr. Antônio ...
Presidente da Câmara

C. Justiça

Analisando o projeto
e em face de parecer
da Consultoria jurídica
verificamos que o mes-
mo está revestido dos
= Continuação =



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/79

EMENTA: - FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Ao Vereador que se deslocar desta cidade para representar o Poder Legislativo em congressos, convenções, seminários ou reuniões de caráter oficial, ou for designado para desempenhar atribuições administrativas de interesse da Câmara, será concedida indenização das despesas efetivas.

Artigo 2º. - As despesas com alimentação, hospedagem e passagem quando for o caso, serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes, através de prestação de contas a ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da missão, juntamente com o relatório dos trabalhos executados.

Artigo 3º. - Aos servidores do Legislativo que temporariamente se deslocarem do Município em objeto de serviço, será concedida diária, a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e outras despesas pessoais, na forma da tabela I, anexa.

Artigo 4º. - Não serão concedidas diárias a servidores quando:

a) - o deslocamento constituir exigência permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 542	FL. 07	B



Continuação:

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/79

EMENTA:

do cargo ou função;

- b) - quando o Município para o qual se deslocarem for contíguo ao de Volta Redonda, cabendo neste caso apenas o reembolso de eventuais despesas, previamente autorizadas e posteriormente comprovadas.

Artigo 59. - Os pagamentos de diárias aos servidores obedecerão ao critério seguinte:

- a) - com pernoite 100% (cem por cento);
- b) - sem pernoite e até 10 horas fora do Município 40% (quarenta por cento); e
- c) - sem pernoite e acima de 10 horas fora do Município 60% (sessenta por cento).

Artigo 69. - O servidor que receber diária a menos do que fizer jús, será reembolsado da diferença assim como fica obrigado a restituir a que receber e maior.

Artigo 79. - Os senhores Motoristas, que já percebem gratificação de função por implícita a obrigatoriedade do deslocamento, somente receberão as despesas afetadas com alimentação e hospedagem que forem autorizadas, previamente.

em anexo

Artigo 89. - Os valores das diárias constantes da tabela anexa, serão reajustados com os índices de aumento de ver-

formalidades legais,
somos, portanto, pela
sua aprovação.

V R
23/00/79





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER 115

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SILLAS S. ALMEIDA

PRESIDENTE

JORGE P. ALVES

RELATOR

ETTORE D. CUNHA

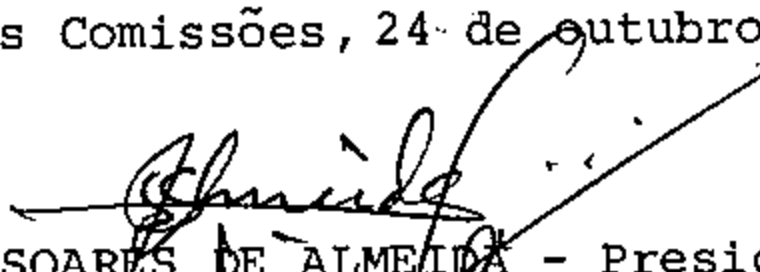
MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/79 - FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: Recebemos para estudos e parecer, a matéria acima caracterizada.

VOTO DO RELATOR: Analisando o Projeto e em face do parecer da Consultoria Jurídica, verificamos que o mesmo está revertido das formalidades legais, somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1979


SILLAS SOARES DE ALMEIDA - Presidente


JORGE PANTALEÃO ALVES - Relator

ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

MLAM/.


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 542 | FLS. 08 | 48

LIDO
Em 06 / 11 / 1980

Secretário

APROVADO
Em 06 / 11 / 1980

Secretário

VOTO DO RELATOR

A PRESENTE PROJETO VISA

ATUALIZAR AS DIÁRIAS

DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

QUANDO SE DISLOCAM A OUTRAS

CIDADES A SERVIÇO SEM ASSIM

COMO REGULAMENTA A PRESTAÇÃO

DE CONTAS DOS SENHORES VEREADORES

QUANDO EM VIAGENS OFICIAIS FORA

DO MUNICÍPIO.

XX.

ESTA COMISSÃO É PELA APROVAÇÃO

DO PROJETO

SALA DAS COMISSÕES V.P. 22/04/80

JULIO CARUSO - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 542 | FLS 09 | 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2
24

Projeto de R E S O L U Ç Ã O N.º 067/79

EMENTA: - FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS SENHORES VEREADORES E DÁ C^UTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º. - Ao Vereador que se deslocar desta cidade para representar o Poder Legislativo em congressos, concíaves, seminários ou reuniões de caráter oficial, ou for designado para desempenhar atribuições administrativas de interesse da Câmara, será concedida indenização das despesas efetuadas.

Artigo 2º. - As despesas com alimentação, hospedagem e passagens quando for o caso, serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes, através de prestação de contas a ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término da missão, juntamente com o relatório dos trabalhos executados.

Artigo 3º. - Aos servidores do Legislativo que temporariamente se deslocarem do Município em objeto de serviço, será concedida diária, a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e outras despesas pessoais, na forma da tabela I, anexa.

Artigo 4º. - Não serão concedidas diárias a servidores quando:
a) - o deslocamento constituir exigência permanente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER 12

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

JIULIO CARUSO

PRESIDENTE/Relator

ONICIO ZAMBOTI

RELATOR Membro

SEBASTIÃO C. GAMA

MEMBRO


ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/79 - FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: Recebemos para análise e parecer, a matéria acima referida.

VOTO DO RELATOR: O presente Projeto visa atualizar as diárias dos Servidores do Legislativo quando se deslocam a outras cidades a serviço bem assim como regulamenta a prestação de contas dos Senhores Vereadores quando em viagens oficiais fora do Município.

Esta Comissão é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980



Julio Caruso - Pres/Relator



Onicio Zamboti - Membro


Sebastião Carlos Gama - Membro

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Publicações		
RESOLUÇÃO Nº	542	FLS 10
		48

LIDO
Em 06 / 11 / 80

Secretário

APROVADO
Em 06 / 11 / 80

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.542	FL. 11	B

RESOLUÇÃO Nº 542

EMENTA: FIXA NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Ao Vereador que se deslocar desta cidade para representar o Poder Legislativo em congressos, conclaves, seminários ou reuniões de caráter oficial, ou for designado para desempenhar atribuições administrativas de interesse da Câmara, será concedida indenização das despesas efetuadas.
- Artigo 2º - As despesas com alimentação, hospedagem e passagens, quando for o caso, serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes, através de prestação de contas a ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez), dias, contados do término da missão juntamente com o relatório dos trabalhos executados.
- Artigo 3º - Aos servidores do Legislativo que temporariamente se deslocarem do Município em objeto de serviço, será concedida diária, a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e outras despesas pessoais, na forma da tabela I, anexa.
- Artigo 4º - Não serão concedidas diárias a servidores quando:
- o deslocamento constituir exigências permanente do cargo ou função;
 - quando o Município para o qual se deslocarem for contíguo ao de Volta Redonda, cabendo neste caso apenas o reembolso de eventuais despesas, previamente autorizadas e posteriormente comprovadas.
- Artigo 5º - Os pagamentos de diárias aos servidores obedecerão ao critério seguinte:
- com pernoite 100% (cem por cento);
 - sem pernoite e até 10 horas fora do Município 40% (quarenta por cento); e
 - sem pernoite e acima de 10 horas fora do Município 60% (sessenta por cento).

Américo F. Paulista
10/12





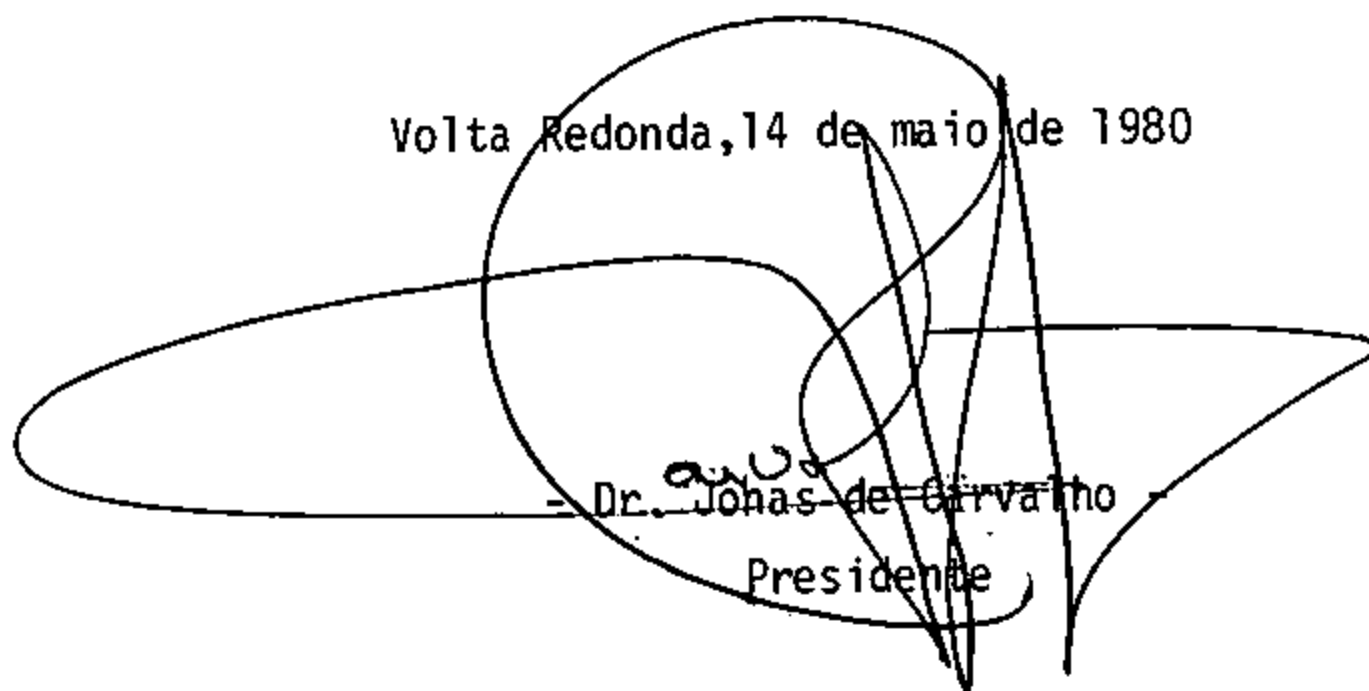
Artigo 6º - O servidor que receber diária a menos da que fizer j̄us, serã reem-
bolsado da diferença assim como fica obrigado a restituir a que '
receber a maior.

Artigo 7º - Os senhores Motoristas, que jã percebem gratificação de função '
por implícita a obrigatoriedade do deslocamento, sōmente recebe-'
rão as despesas efetuadas com alimentaçaõ e hospedagem que forem '
autorizadas prēviamente.

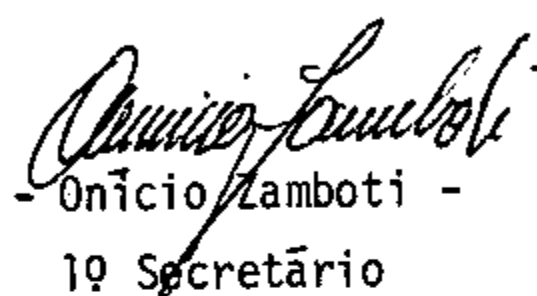
Artigo 8º - Os valores das diárias constantes da tabela anexa, serã reajusta-
dos com os índices de aumento de vencimentos concedido aos servi-
dores do Legislativo.

Artigo 9º - Esta Resoluçaõ entrarã em vigor na data de sua publicaçaõ, revoga-
da as disposiçaões em contrãrio.

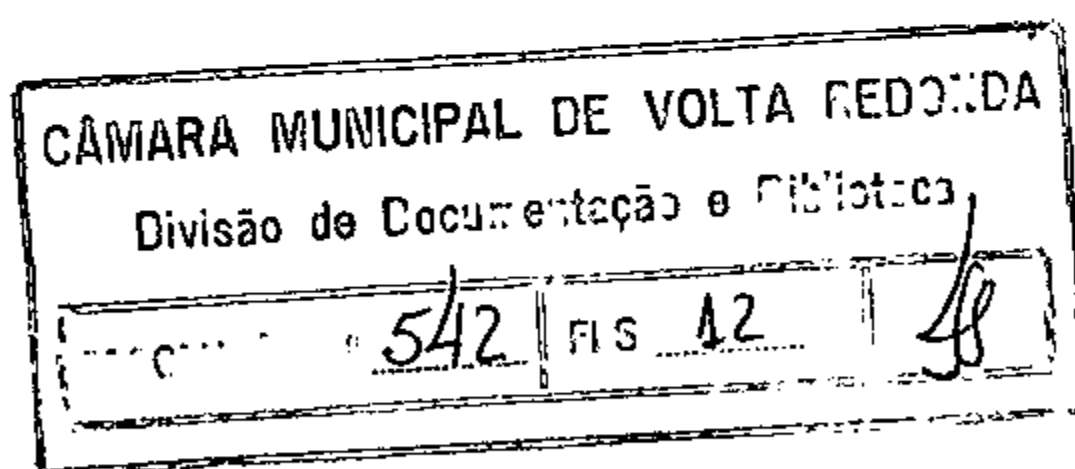
Volta Redonda, 14 de maio de 1980



- Dr. Jonas de Carvalho -
Presidente



- Onício Zamboti -
1º Secretário



Projeto de Resoluçaõ nº 067/79

Autor: Mesa Diretora

Alc/.



P.542
FL. 13
88

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

TABELA DE DIÁRIA POR VIAGEM A SERVIÇO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 542/80

TABELA DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES

Tabela atualizada em 01.04.81 - 66%

Artº 8º da Resolução nº 542/80.

P E S S O A L	C A T E G O R I A "A"				C A T E G O R I A "B"			
	Diária Cr\$	C/pernoite	S/pernoite + de 10 hs	S/pernoite até 10 hs	Diária Cr\$	C/pernoite	S/pernoite + de 10 hs	S/pernoite até 10 hs
Cargos em Comissão e em nível de Assessoria	4.150,00	100%	60%	40%	3.320,00	100%	60%	40%
Funções Gratificadas	3.320,00	100%	60%	40%	2.490,00	100%	60%	40%
Servidores- padrão 4a6	2.490,00	100%	60%	40%	2.158,00	100%	60%	40%
Servidores- padrão 1a3	1.660,00	100%	60%	40%	1.494,00	100%	60%	40%

CATEGORIA "A" - Capitais de Estados e Distrito Federal e Regiões Metropolitanas

CATEGORIA "B" - Demais Cidades



[Handwritten Signature]
Dr. Arinda Câmulo da Costa
Diretor-Geral

TABELA DE DIÁRIA POR VIAGEM A SERVIÇO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 542/80

TABELA DE DIÁRIA PARA SERVIDORES

P.542
Fl. 14
48
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

P S S O A L	C A T E G O R I A "A"				C A T E G O R I A "B"			
	Diária Cr\$	C/pernoite	S/pernoite + de 10 hs	S/pernoite até 10 hs	Diária Cr\$	C/pernoite	S/pernoite + de 10 hs	S/pernoite até 10 hs
Cargos em Comissão e em nível de Assessoria	2.500,00	100%	60%	40%	2.000,00	100%	60%	40%
Funções Gratificadas	2.000,00	100%	60%	40%	1.500,00	100%	60%	40%
Servidores - padrão 4a6	1.500,00	100%	60%	40%	1.300,00	100%	60%	40%
Servidores - padrão 1a3	1.000,00	100%	60%	40%	900,00	100%	60%	40%

CATEGORIA "A" - Capitais de Estados e Distrito Federal e Regiões Metropolitanas

CATEGORIA "B" - Demais Cidades



[Handwritten Signature]
Dr. Akindar Cândido da Costa
Diretor Geral



TABELA DE DIÁRIA POR VIAGEM A SERVIÇO

ANEXO 1 - da Resolução nº 542/80

TABELA DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES

P E S S O A L	CATEGORIA "A"		CATEGORIA "B"	
	C/PERNOITE	S/PERNOITE	C/PERNOITE	S/PERNOITE
Servidores - Padrão <u>1</u> a <u>4</u>	CR\$ 341,00	CR\$ 171,00	CR\$ 286,00	CR\$ 183,00
Servidores - Padrão <u>5</u> a <u>9</u> e Motoristas	CR\$ 477,00	CR\$ 239,00	CR\$ 409,00	CR\$ 205,00
Funções Gratificadas	CR\$ 614,00	CR\$ 307,00	CR\$ 448,00	CR\$ 272,00
Cargos em Comissão e em nível de Assessoria	CR\$ 750,00	CR\$ 575,00	CR\$ 546,00	CR\$ 341,00

CATEGORIA "A" - Capitais de Estados e Distrito Federal e Regiões Metropolitanas.

CATEGORIA "B" - Demais cidades.

